



Associação Brasileira dos Produtores de Algodão

Demandas da Cadeia do Algodão e do Agro Brasileiro junto ao Congresso Nacional e Governo Federal

Questões Trabalhistas



1 – Medida Provisória do FUNRURAL:

Após a derrota dos PRODUTORES RURAIS PESSOAS FÍSICAS no STF, as entidades do setor e Deputados da Frente Parlamentar da Agropecuária passaram a negociar com o Ministério da Fazenda e Presidência da República, a edição de uma Medida Provisória visando estabelecer condições para os produtores pagarem a dívida do Funrural.

Os pontos acertados com o governo são:

- Manter a base de cálculo do Funrural baseada na receita bruta da atividade;
- Fixar a taxa de 1,5% sobre a receita bruta a vigorar a partir de janeiro de 2018 para aqueles produtores que já pagavam, e 2,3% para os que não pagaram. Com prazo de 180 meses (15 anos) para pagamento, podendo ser acrescido de mais 60 meses (5 anos) caso reste saldo devedor;
- Quem pagou ou depositou em juízo não teria direito a nenhuma vantagem ou encontro de contas, simplesmente teria a sua conta quitada;
- O produtor que deve para o Funrural deverá fazer um "ato declaratório", reconhecendo a dívida e o valor da dívida será determinado a partir da informação do faturamento lançado na declaração do IR e sujeito a fiscalização pela Receita Federal;

DESCONTOS:

- Abatimento de 100% dos juros sobre o valor devido.
- Abatimento de 25% do valor das multas e encargos legais.
- A dívida será corrigida com base na taxa SELIC.



1 – Medida Provisória do FUNRURAL:

PONTO EM NEGOCIAÇÃO:

- A Receita Federal quer que os produtores paguem ainda em 2017 5% do passivo BRUTO em até 5 parcelas fixas ATÉ DEZEMBRO DE 2017. Aos Deputados propuseram o pagamento à vista de 1%, o governo já admite reduzir o % para 3%, caso o governo não acate eles pretendem colocar uma emenda na MP.
- O problema é que, como o STF já publicou a ata com a decisão, a Receita Federal poderá autuar os devedores desde já e a MP passa avigorar a partir do momento em que der entrada na Câmara por 180 dias, nesse período os produtores serão obrigados a reconhecer a dívida e fazer a adesão ao sistema de pagamento e o que estará valendo será o percentual de 5%. Por isso seria melhor que o acordo sobre o percentual de pagamento a vista já constasse no texto da MP.
- O prazo para adesão ao parcelamento do passivo será 30 de agosto.
- Os Produtores rurais Pessoa Jurídica, por orientação do setor econômico do Governo, deverão aderir ao REFIS para quitar as suas dívidas com o FUNRURAL.

EFEITO CASCATA DA COBRANÇA – O efeito cascata de pagamentos do Funrural, por exemplo o que ocorre na pecuária onde há cobrança nas várias etapas de vida de um mesmo animal, esta sendo debatida e a Receita Federal solicitou que o setor apresente um estudo e poderá editar medida específica para cada cadeia.



2 – REFORMA TRABALHISTA:

- O processo de apreciação pela Câmara dos Deputados já foi superado, no dia 11/07 foi aprovado no Senado e segue para sanção presidencial.
- Principais Pontos:
 - As férias poderão se divididas em 3;
 - Banco de horas e compensações em feriados serão permitidos;
 - O trabalho em casa será permitido;
 - O imposto sindical não será obrigatório;
 - A compensação de horários será permitida;
 - Vão ser desconsideradas as horas *in itinere* da jornada de trabalho;
 - Acordo com seu patrão para sacar o FGTS.
- Com a aprovação desse projeto, abre-se espaço para apreciação do projeto específico da legislação trabalhista rural (PL 6442/2016) de autoria do Deputado Nilson Leitão (PSDB/MT)

Política Agrícola



3 – PL 354 – RENEGOCIAÇÃO DAS DIVIDAS DOS PRODUTORES

RURAIIS ATINGIDOS PELA ESTIAGEM DA REGIÃO NORDESTE:

- Esse PL encontra-se em fase final de tramitação e encontra resistência junto à área econômica do governo que alega que o perdão de dividas impacta nas contas do governo Federal, vindo a afetar o teto dos gastos públicos aprovado pelo Congresso Nacional.
- Na última rodada de audiências, os Bancos solicitaram um tempo para apresentarem uma proposta, pois alguns aspectos previstos no texto do PL entram em procedimentos administrativos dos bancos.
- A Abrapa juntamente com o IPA/FPA sugeriu que seja acrescentada a seguinte redação ao texto, estendendo a medida a todas as Regiões do País onde ocorreram problemas de estiagem:
- “No caso dos municípios **localizados em outras unidades da federação** em que não houve decretação de situação de emergência ou de estado de calamidade por parte do poder publico municipal e estadual, ou cujo decreto não tenha sido reconhecido pelo Governo Federal, pois as perdas dos municípios atingidos não foram suficientes para tal, os produtores prejudicados poderão se beneficiar do disposto nos incisos I e II, mediante apresentação de laudo técnico detalhado das perdas ocorridas em sua área de exploração, assinado por profissional credenciado junto à instituição financeira, devidamente registrado no seu Conselho de Classe, e que esteja ciente das responsabilidades civil e criminal do seu laudo, além de ART.



4 – PL 2.053/2015 – PROJETO DE PATRIMÔNIO DE AFETAÇÃO:

- O Senado aprovou o projeto da Câmara dos Deputados que autoriza o proprietário de imóvel rural a submeter sua área total ou fração dela ao regime de afetação e institui a CEDULA IMOBILIÁRIA RURAL (CIR), visando facilitar a obtenção de crédito.
- O PL retornou para a Câmara dos Deputados devido às emendas que recebeu do relator no Senado.
- Vai tramitar ainda nas Comissões de Agricultura, Constituição e Justiça e no Plenário da Câmara dos Deputados, antes de virar lei.



5 – PL 7734/2017 – INSTITUI A CÉDULA DE PRODUTO RURAL:

- O Governo editou uma Medida Provisória 725/2016 que virou a Lei 13.331 no Plano Safra 16/17 autorizando a emissão de CRA e CDCA em moeda estrangeira.
Pendencia: até hoje o Banco Central não regulamentou a matéria.
- Logo após a publicação dessa medida, verificou-se que ela deveria ser aperfeiçoada o que resultou no envio para o Congresso do PL 7734/2017.
- Trata do processo final visando permitir que os produtores rurais emitam e negociem oferecendo CPR's referenciadas em moeda estrangeira.
- Esse PL visa detalhar procedimentos previstos na Lei 11.076/2004 que dispõe sobre o CDA, o Warrant Agropecuário, o CDCA, a LCA, o CRA e a Lei 8.929/1994 que instituiu a CPR, dando nova redação que permite a emissão das CPRs em moeda estrangeira.
- A não tributação (IR) sobre a variação cambial é apenas para pessoa física e encontra-se em negociação a isenção para pessoas jurídicas, inclusive os investidores estrangeiros.



6 - CUSTOS DE REGISTROS CARTORÁRIOS

Existe uma disparidade de valores cobrados para registros em Cartórios entre as diversas unidades da Federação.

Mato Grosso é o Estado onde são cobradas as maiores taxas, seguido do MS e SP.

O Valor arrecadado fica em parte para os Cartórios, parte para o Judiciário Estadual e parte para os Governos estaduais, razão pela qual é muito difícil romper a resistência para uma padronização das taxas.

Proposta: dentre outras, estabelecer que compete ao Conselho Nacional de Justiça, expedir e atualizar uma tabela nacional de emolumentos de registros de documentos e garantias de crédito rural.



7 – REVISÃO DA LEI KANDIR: AMEAÇA

- O STF definiu que o congresso deverá até 30 de Novembro deste ano editar uma lei complementar regulamentando os repasses da União para os estados visando compensar as perdas decorrentes da desoneração do ICMS nas exportações.
- Existe uma comissão especial composta por Deputados e Senadores reunindo-se nos Estados para discutir uma proposta de ressarcimento das perdas dos Estados em pelo menos 50% do valor da isenção. O assunto somente será levado para discussão após finalizada essa rodada de negociações com os governos Estaduais.

Direito de Propriedade



8 - PL 4059/2012 – AQUISIÇÃO DE TERRAS POR EMPRESAS BRASILEIRAS COM MAIORIA DO CAPITAL ESTRANGEIRO:

- Recentemente foi fechado um acordo para que esse PL seja votado primeiramente no Senado.
- O Projeto encontra-se pronto para ser encaminhado, recentemente a Casa Civil solicitou um posicionamento da CNA com relação ao tema.
- O PL equipara as empresas brasileira de maioria de capital estrangeiro às empresas brasileiras, para que sigam as mesmas regras de aquisição e arrendamento de terras.



9 – QUESTÕES INDÍGENAS:

- PEC 215/2000 e outros Projetos de Lei – Estabelece que para todas as demarcações de terras indígenas deva-se seguir as condicionantes estabelecidas da votação do STF sobre a terra indígena Raposa Serra do Sol – Projeto Aguarda deliberação do Plenário de Câmara dos Deputados.
- Há vários Projetos de Decretos Legislativos (PDCs) sustando os atos que demarcaram várias terras indígenas, editados no final do governo Dilma.

Defesa Agropecuária



10- MEDIDA PROVISÓRIA QUE INSTITUI A ADOÇÃO DO SISTEMA DE ANÁLISE DE RISCO PARA APROVAÇÃO DE NOVOS AGROQUÍMICOS (ANVISA, IBAMA E MAPA):

- Essa MP visa modificar o sistema de análise para liberação de registro de novas moléculas e das genéricas para uso nas lavouras brasileiras alterando a forma de enquadramento dos procedimentos da atual análise do PERIGO imposto pelos produtos para a ANÁLISE DO RISCO. Esse sistema já é empregado em Países como EUA, Austrália, União Europeia e Japão.
- Além de simplificar o nível de exigências pelas autoridades da área da Saúde e Meio Ambiente, diminui a pressão e interferência do Judiciário, do Ministério Público e ambientalistas sobre o processo e deverá possibilitar a redução do prazo de registro no Brasil.



11 – PL DOS DEFENSIVOS AGRÍCOLAS:

- Projeto de Lei que trata da modernização de todo o sistema de registro de defensivos agrícolas no Brasil, estabelecendo claramente as obrigações e a função das autoridades da área da saúde, meio ambiente e agricultura, implantando sistema simplificado para liberação de registro de produtos genéricos e biológicos e delegando poder ao MAPA para estabelecer prioridades de registro levando em conta as necessidades e ameaças do setor agropecuário.
- Encontra resistência por parte da indústria química que não deseja ver o setor de produtos genéricos crescer.



12 – PL 2079/2015 – INCLUI NO ROL DE CRIMES EDIONDOS O ROUBO, FURTO, RECEPÇÃO E CONTRABENDO DE DEFENSIVOS

AGRÍCOLAS:

- Encontra-se na pauta da Comissão de Constituição e Justiça – CCJ da Câmara dos Deputados e a orientação é por se votar favorável ao parecer do relator.



13 – LEI DE PROTEÇÃO DE CULTIVARES:

- Trata de um PL visando implantar no Brasil um sistema de pagamentos de um valor por parte dos produtores que utilizam sementes ou mudas a título de remuneração aos detentores dos materiais convencionais desenvolvidos e lançados no mercado como um incentivo para que os detentores e as entidades de pesquisa continuem desenvolvendo novas alternativas tecnológicas para fazer frente aos desafios do setor.
- Esse PL encontra resistência da ABRASEN/BRASPOV e CNA sob influencia da grandes empresas detentoras do mercado de sementes OGM no Brasil.

Questões Ambientais



14 – PEC 504/2010 QUE INCLUI O CERRADO E A CATINGA ENTRE OS BIOMAS CONSIDERADOS PATRIMÔNIO NACIONAL:

AMEAÇA

- Essa PEC encontra-se na pauta do Plenário da Câmara dos Deputados e a orientação das Entidades do Agro aos Deputados é pela retirada desse assunto da pauta.
- A instituição desse bioma protegido significa limitar o uso agrícola e pecuário de todas as terras desse bioma, passando a definição do que se pode ou não desenvolver nessas áreas para decisão exclusiva do MMA, podendo inviabilizar toda a agropecuária dos cerrados e catinga brasileira.



15 – PL 3279/2004 – LICENCIAMENTO AMBIENTAL:

AMEAÇA

- Esse PL encontra-se em discussão no Congresso desde 2004, já foi acordado com o Presidente Temer e apesar de terem sido fechados inúmeros acordos com o Ministro Sarney Filho, ele sempre volta atrás alegando pressão das entidades representantes do setor ambiental e dos técnicos do MMA/IBAMA.
- O MMA pretende que anualmente todas as propriedades rurais brasileiras obtenham o licenciamento ambiental para o desenvolvimento das suas atividades.
- No último acordo, deliberou-se por retornar o PL para a comissão de finanças e tributação da Câmara dos Deputados.



15 – PL 3279/2004 – LICENCIAMENTO AMBIENTAL: SOLUÇÃO JÁ ACORDADA

Art. 0º **Não estão sujeitos ao licenciamento ambiental** as seguintes atividades ou empreendimentos:

I - cultivo de espécies de interesse agrícola, temporárias, semi-perenes e perenes, e pecuária extensiva, realizados em áreas de uso alternativo do solo, desde que o imóvel, propriedade ou posse rural estejam regulares ou regularizados na forma da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012;

II - silvicultura de florestas plantadas, sem prejuízo do licenciamento de acessos e estruturas de apoio, quando couber;

III - pesquisa de natureza agropecuária, que não implique em risco biológico, desde que haja autorização prévia dos órgãos competentes e ressalvado o disposto na Lei nº 11.105, de 24 de março de 2005; e

IV - outras atividades ou empreendimentos não inclusos na relação a ser estabelecida pelos órgãos colegiados deliberativos do Sisnama, na forma do parágrafo único do art. 3º.

§ 1º O licenciamento ambiental do manejo e exploração de florestas nativas e formações sucessoras será realizado nos termos da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, e demais legislações aplicáveis.

§ 2º As atividades ou empreendimentos de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo deverão cumprir as normas ambientais aplicáveis.

§ 3º O licenciamento das estruturas de apoio relacionadas ao inciso I do caput desse artigo, quando licenciáveis, serão feitas conforme disposições estaduais e municipais.

§ 4º As não sujeições ao licenciamento ambiental não eximem o empreendedor da obtenção de:

I - autorização de supressão de vegetação nativa, nos casos previstos em lei; ou

II - outras autorizações, registros, certidões, alvarás ou demais exigências legais cabíveis.

§ 5º Atividades, serviços e obras de melhoria, modernização, manutenção e ampliação de capacidade em instalações pré-existentes ou em faixas de domínio e de servidão de atividades ou empreendimento já licenciados poderão ser autorizados na própria LO, LI/LO, LAU ou LOC.

§ 6º O empreendedor poderá solicitar declaração da autoridade licenciadora de não sujeição ao licenciamento, nos termos deste artigo.



16 - PL DO MAPA E MMA SOBRE CONSERVAÇÃO DO SOLO E DA

ÁGUA: **AMEAÇA**

- O Mapa e o MMA elaboraram uma proposta de PL sobre esse tema visando disciplinar, orientar e regulamentar a finalidade social e o uso desses recursos.
- Da forma como esta, o projeto torna a **terra patrimônio público**, facultando aos agentes públicos desapropriá-la caso seja comprovada ameaça ao meio ambiente ou seja definida como de interesse coletivo criando uma norma que impõe o controle estatal sobre os solos e gerando insegurança jurídica.
- Ressalta-se que o Brasil já possui legislação específica relacionado a conservação do solo e ao uso da água.
- As entidades do Agro e a CNA encaminharam uma exposição de motivos ao Ministro Blairo Maggi expondo os principais motivos pelos quais o projeto deverá ser totalmente rejeitado.

Infraestrutura e Logística



17 – Projetos de Decreto Legislativo – PDCs das Hidrovias :

- Esses projetos autorizam os Estudos de Viabilidade Técnica e Econômica (EVTEA) de hidrovias localizadas nos rios: Paraguai, Tapajós e Tocantins.
- Os PDCs aguardam deliberação da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados.



18 – PL 528/2015 – PREÇO MÍNIMO DO FRETE:

AMEAÇA

- Esse PL determina que nos meses de janeiro a julho o Ministério dos Transportes regulamente, com base em proposta da ANTT, os valores mínimos referentes ao quilometro rodado na realização de fretes por eixo carregado.
- O Governo, o Setor Produtivo, a CNA e a CNI e outras entidades são contrárias ao setor público impor preços mínimos de frete no transporte rodoviário.
- A estratégia da Frente Parlamentar da Agropecuária, juntamente com as demais entidades é colher assinaturas em um recurso para que o PL seja apreciado e rejeitado pelo plenário da Câmara.

Obrigado!

abrapa@abrapa.com.br
www.abrapa.com.br